

indenização ao erário de fls. 69, demonstrando a consciência do dever de preservar o patrimônio público e a obrigação de ressarcir o dano causado pela inadequada custódia do bem, uma vez que deixou de adotar as precauções necessárias para assegurar a guarda correta do equipamento. A assunção da responsabilidade pelo ressarcimento é coerente com os princípios da eficiência e da moralidade administrativa, reforçando o compromisso da servidora com a correção do erro e a preservação dos recursos públicos.

Diante do exposto, e no uso das atribuições legais previstas no artigo 16 do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, no artigo 47, incisos I e VI, da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, com fulcro no §1º do artigo 50 da Lei nº 8.814, de 30 de agosto de 2004, e nos artigos 198, inciso I, e 219 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992, bem como em face dos elementos de prova constantes dos autos, e em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade e legalidade, acolho os fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão de fls. 51/58 como parte integrante desta decisão e determino o arquivamento do feito, considerando o menor potencial da conduta apurada, que justifica a ausência de responsabilização da servidora.

Determino o encaminhamento do termo de reposição e indenização ao erário de fls. 69 para a Diretoria Administrativa de Pessoal para providências cabíveis e ao Núcleo de Bens Móveis da Secretaria de Administração para a baixa do bem nos registros patrimoniais. Ressalto, por fim, que, em caso de eventual superveniência de indícios ou provas, bem como elementos de autoria e materialidade, o procedimento poderá ser desarquivado e, se necessário, instaurado processo administrativo disciplinar. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 5 de setembro de 2024.

ANA CLÁUDIA ALVARENGA MELO BARON
Corregedora-Geral do Município

DECISÃO

Ref.: Sindicância nº 37/2022

Objeto: Apuração de conduta de pagamentos de contas de despesas de energia elétrica em atraso, o que acarretou suspensão do fornecimento de energia na Unidade Básica de Saúde UBSF Marta Helena da Secretaria de Saúde.

Vistos, etc.

A Comissão Sindicante, instituída pela Portaria SMA nº 334 de 28/03/2022 e suas alterações, teve como objetivo apurar supostas irregularidades de natureza disciplinar relacionadas ao não pagamento de contas de despesas de energia elétrica, o que resultou na suspensão do fornecimento de energia na Unidade Básica de Saúde Marta Helena, da Secretaria de Saúde. Nesse contexto, a comissão, que atuou na investigação e na autotutela da Administração, conduziu seus trabalhos de maneira regular, em conformidade com a legislação estatutária vigente e com o devido processo legal, realizando a produção probatória adequada.

Após a apuração pela comissão e considerando toda a argumentação produzida por meio do contraditório e da fundamentação, bem como a produção das provas, a conexão dos fatos às normas relacionadas a esta matéria e o efetivo respeito às garantias processuais, o relatório final da comissão, ponderando pelos critérios constitucionais de razoabilidade e proporcionalidade na atuação do Poder Público, manifestou-se pelo arquivamento. É o relatório. Decido.

Diante das circunstâncias e do conjunto probatório nos autos, e em conformidade com os princípios constitucionais, não foram encontrados indícios suficientes para responsabilização de qualquer agente público por prática de infração disciplinar. Não foram identificados elementos conclusivos que comprovassem a ocorrência de irregularidades, abusividades ou condutas que possam caracterizar descumprimentos funcionais, seja nas situações denunciadas ou outras condutas irregulares no âmbito da dinâmica administrativa.

No uso das minhas atribuições legais previstas no artigo 16 do Decreto nº 20.272, de 1º/04/2023, e no artigo 47, I e VI, da Portaria

nº 958, de 26/06/2023; com fulcro no §1º do artigo 50 da Lei nº 8.814, de 30/08/2004, de forma subsidiária nos artigos 198, I, e 219 da Lei Complementar nº 40, de 5/10/1992, assim como em face dos elementos de prova constantes dos autos, acolho o relatório final como parte integrante da presente e em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade e legalidade, determino o arquivamento do feito.

Por fim, é importante ressaltar que, em eventual superveniência de indícios ou provas, bem como elementos de autoria e materialidade, poderá ser desarquivado o referido procedimento e, se for o caso, instaurado processo administrativo disciplinar. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 5 de setembro de 2024.

ANA CLÁUDIA ALVARENGA MELO BARON
Corregedora-Geral do Município

SMCT

ATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO E ATO DE CONVOCAÇÃO, DO EDITAL SMCT Nº 10/2024 – SELEÇÃO BOLSAS PARA CIRCULAÇÃO NACIONAL DE AGENTES E COLETIVOS CULTURAIS, REFERENTE À EXECUÇÃO DA “POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA”.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, Considerando que as alterações promovidas não comprometem direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada, e visam corrigir erro material no resultado da etapa de habilitação de propostas os aprovados no Edital SMCT nº 10/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 6932, de 4 de setembro de 2024, Torna público o presente ato de retificação, permanecendo inalteradas as demais disposições, exceto:

Onde se lê:

CATEGORIA I							
Dança							
Classificação	Empreendedor	Tipo de pessoa	Nome da Proposta	Situação	Valor solicitado	Valor aprovado	Cotista
1	Mariane Araujo Vieira	Pessoa Física	Participação da artista Mariane Araujo em Congresso Internacional	Habilitada	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	não
...							

Leia-se:

PROPOSTAS INABILITADAS				
Classificação	Empreendedor	Tipo de pessoa	Nome da Proposta	Situação
1	Mariane Araujo Vieira	Pessoa Física	Participação da artista Mariane Araujo em Congresso Internacional	Inabilitada, conforme o item 7.3.1
...				

Uberlândia, 5 de setembro de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL SMCT Nº 19/2024

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES/ATIVIDADES EM ÁREAS RURAIS E DISTRITOS E EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, CONFORME INCISO II, DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no

exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, torna público o presente Edital para seleção de propostas de desenvolvimento de ações/atividades em áreas rurais e distritos e em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os recursos deste Edital são oriundos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Lei nº 14.339, de 08 de julho de 2022.

1.2. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no § 4º, do art. 8º, da Lei nº 14.399, de 2022.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos culturais, para recebimento de apoio financeiro para o desenvolvimento de ações/atividades em áreas rurais e distritos e em áreas de povos e comunidades tradicionais do município de Uberlândia.

2.2. Poderão ser inscritos projetos nas seguintes áreas culturais:

2.2.1. Artes visuais e fotografia;

2.2.2. Artesanato;

2.2.3. Audiovisual;

2.2.4. Circo;

2.2.5. Cultura digital, mídias interativas, jogos analógicos e virtuais;

2.2.6. Cultura afro-brasileira, indígenas e outras culturas étnicas;

2.2.7. Culturas tradicionais e culturas populares;

2.2.8. Dança;

2.2.9. Literatura, leitura, biblioteca e contação de histórias;

2.2.10. Moda e design;

2.2.11. Música;

2.2.12. Patrimônio histórico e cultural, museu e arquivo;

2.2.13. Teatro.

2.2 Os interessados poderão se inscrever em uma das seguintes categorias:

2.2.1. Categoria 1 - democratização do acesso aos bens culturais—projetos de produção e/ou circulação desenvolvidos nas áreas rurais e distritos, povos e comunidades tradicionais.

2.2.2. Categoria 2 - Projetos de proponentes moradores das áreas rurais e distritos, povos e comunidades tradicionais, desenvolvidos nessas áreas.

2.3. Independente da categoria escolhida, as propostas deverão ter os seguintes valores máximos:

2.3.1. Projeto de pequeno porte: até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

2.3.2. Projeto de médio porte: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.4. Para fins deste edital, serão consideradas:

2.4.1. Áreas rurais e distritos: as localidades descritas na tabela a seguir:

LOCALIDADE
Água Limpa
Babilônia
Barra do Tijuco
Bom Jardim
Cabaçal
Cruz Branca
Distrito Cruzeiro dos Peixotos
Distrito Martinésia
Distrito Miraporanga
Distrito Tapuirama
Douradinho

LOCALIDADE
Olhos D'Água
Rio das Pedras
Sobradinho
Sucupira
Tenda dos Morenos
Terra Branca
Usina dos Martins
Xapetuba
Outras áreas aqui não relacionadas, localizadas na zona rural do Município, incluindo assentamentos, a serem verificadas de acordo com dados da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

2.4.2. Povos e comunidades tradicionais: os grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 e no Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016) e que estejam situados no âmbito do espaço geográfico de Uberlândia/MG, a saber:

RELAÇÃO
andirobeiros;
apanhadores de flores sempre vivas;
benzedeiros;
caatingueiros;
Caboclos
caíçaras;
catadores de mangaba;
cipozeiros;
comunidades de fundos e fechos de pasto;
extrativistas costeiros e marinhos;
extrativistas;
faxinalenses;
geraizeiros;
ilhéus;
juventude de povos e comunidades tradicionais.
morroquianos;
pantaneiros;
pescadores artesanais;
povo pomerano;
povos ciganos;
povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana;
povos indígenas
povos quilombolas;
quebradeiras de coco babaçu;
raizeiros;
retireiros do Araguaia;
ribeirinhos;
vazanteiros;
veredeiros;

3. RECURSOS

3.1. O valor total destinado para este edital é de R\$ 474.840,85 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

3.1.1. O recurso será distribuído proporcionalmente entre os distritos e áreas geográficas considerando-se o número de inscrições válidas, devendo, se possível, ser selecionado pelo menos 1 projeto de cada localidade.

3.1.2. Observada a demanda das localidades, a distribuição será realizada considerando-se também a demanda entre as 13 áreas culturais relacionadas nos subitens do item 2.2. deste Edital, proporcionalmente ao número de inscrições válidas.

3.1.3. Observada a demanda das áreas artístico-culturais, a distribuição dos recursos será realizada conforme disposto na tabela a seguir:

TABELA 1 - ESTIMATIVA DE VALORES						
Categoria	Valor destinado por categoria	Valor destinado por tipo de beneficiário	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	Ampla Concorrência
			25%	10%	5%	60%
Categoria 1	142.000,00	71.000,00	17.750,00	7.100,00	3.550,00	42.600,00
		42.600,00	10.650,00	4.260,00	2.130,00	25.560,00
		28.400,00	7.100,00	2.840,00	1.420,00	17.040,00
Total	142.000,00	35.500,25	14.200,10	7.100,05	85.200,60	

TABELA 1 - ESTIMATIVA DE VALORES

Categoria	Valor destinado por categoria	Valor destinado por tipo de beneficiário	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	Ampla Concorrência
			25%	10%	5%	
Categoria 2	332.840,85	166.420,42	41.605,11	16.642,04	8.321,02	99.852,25
		99.852,25	24.963,06	9.985,23	4.992,61	59.911,35
		66.568,17	16.642,04	6.656,82	3.328,41	39.940,90
Total		332.840,84	83.210,21	33.284,08	16.642,04	199.704,50
Total Geral		474.840,85	118.710,46	47.484,18	23.742,09	284.905,10

TABELA 2 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE PROJETOS A SEREM BENEFICIADOS

Categoria	Valor destinado por categoria	Tipo de Beneficiário	Percentual destinado por tipo de beneficiário	Estimativa de quantidade de projetos a serem beneficiados	Ampla Concorrência	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD
					60%	25%	10%	5%
Categoria 1	142.000,00	Pessoa Física	50%	3	2	1	0	0
		MEI	30%	2	1	1	0	0
		Pessoas Jurídicas	20%	2	1	1	0	0
Total			100%	07	04	03	0	0
Categoria 2	332.840,85	Pessoa Física	50%	8	4	2	1	1
		MEI	30%	5	3	1	1	0
		Pessoas Jurídicas	20%	3	2	1	0	0
Total		-	100%	16	9	4	2	1

3.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT poderá realizar ajustes no valor pleiteado pelos selecionados, para que o valor final somado não supere o valor total destinado a cada categoria.

3.3. Havendo saldo remanescente de recursos de uma das categorias deste Edital será realizado o remanejamento para a outra categoria, se nela houver demanda não atendida, devendo o saldo ser alocado prioritariamente para a área cultural de maior demanda não atendida na referida categoria beneficiada, convocando-se o próximo classificado, obedecida a ordem de classificação.

3.3.1. O recurso remanescente deverá, obrigatoriamente, atender o valor integral da proposta convocada, havendo, mediante consulta ao proponente, possibilidade de ajuste orçamentário em até 15% de redução do valor dela. Em caso de negativa, ou o valor do recurso disponível seja inferior a 85% do valor da proposta a ser convocada, será convocada o próximo classificado nas mesmas condições.

3.4. Na distribuição do saldo de recursos serão priorizadas as cotas, na ordem de classificação geral conforme Instruções Normativa do Minc nº 10.

3.5. Havendo nova destinação de recursos para este Edital, eles serão distribuídos proporcionalmente entre as categorias, possibilitando a contemplação de mais propostas aptas.

3.6. No caso de não haver propostas aptas a receber o recurso do presente Edital, o recurso remanescente será remanejado para o Edital elaborado para alcançar os objetivos previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, com maior demanda não atendida.

3.7. Cada proponente poderá inscrever até o máximo de 2 (dois) projetos neste Edital, sendo que poderá ser contemplado apenas 1 (um) deles.

3.7.1. Os projetos de um mesmo proponente deverão ser inscritos, obrigatoriamente, em categorias distintas.

3.7.2. Caso verifique-se a inscrição de mais de 2 projetos por um mesmo proponente, o mais antigo, considerada a data e hora da inscrição, será desclassificado deste processo de seleção, de modo que permaneça apenas 2 (dois) projetos inscritos.

3.7.3. Caso um mesmo proponente obtenha nota suficiente para contemplação de seus 2 (dois) projetos classificados será considerada, para fins de convocação, a resposta de prioridade informada no formulário de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever no presente Edital os seguintes agentes culturais:

4.1.1. Para a Categoria 1: qualquer agente cultural atuante, residente e domiciliado em qualquer localidade do Município de Uberlândia;

4.1.2. Para a Categoria 2: qualquer agente cultural que atue e resida em área rural, distrito ou área de povos e comunidades tradicionais do Município de Uberlândia, nos termos dos itens 2.3.1 e 2.3.2 deste Edital.

4.2. Entende-se por agente cultural toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, entre outros.

4.3. O agente cultural interessado em se inscrever pode ser:

4.3.1. Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos;

4.3.2. Microempreendedor Individual (MEI);

4.3.3. Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

4.3.4. Pessoa jurídica com fins lucrativos de pequeno porte.

4.3.5. Coletivo/Grupo organizados e em atividade comprovada, sem CNPJ, representado por pessoa física, que será a responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo IV.

4.4. Estarão impedidos de se inscrever os agentes culturais que:

4.4.1. tenham participado diretamente da etapa de elaboração deste Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

4.4.2. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.4.3. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

4.4.4. Empresas culturais de médio e grande porte.

4.5. Para recebimento do apoio financeiro previsto neste Edital, é necessário que o proponente esteja adimplente com os fiscos municipal e federal, devendo os comprovantes serem enviados apenas pelo selecionado no momento da etapa de habilitação.

4.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

5. DOS PROJETOS CULTURAIS

5.1. Os projetos deverão atender à finalidade de promover o acesso à cultura para as comunidades das áreas rurais, distritos e aos povos e comunidades tradicionais do Município.

5.2. Não poderão ser delegadas para terceiro, por meio de procuração ou qualquer outro tipo de documento, a responsabilidade legal do projeto aprovado, bem como a movimentação de recursos financeiros a ele destinados.

5.3. 5% (cinco por cento) dos projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, contemplar temas cujo objeto diga respeito às diversidades, sobre questões de gênero, identidade de gênero, racismo, liberdade sexual e reprodutiva, liberdades religiosas, entre outras, cumprindo um dos princípios da PNAB (artigo 3º, inciso IV) e o que dispõe o Decreto 11.453/2023 (artigo 18, § 1º).

5.4. Para fins deste Edital, serão considerados como ações ou atividades a serem desenvolvidas nas, ou para o público das localidades beneficiadas por este edital nas propostas:

5.4.1. produção de caráter artístico-cultural: projetos que tenham como atividade principal a organização e realização de eventos culturais, tais como shows, mostras, festivais, exposições, espetáculos, festas tradicionais, celebrações, entre outros, ou projetos que tenham como resultado um produto cultural, tais como músicas, filmes, séries, programas de TV, rádio, livros, revistas, catálogos, álbuns, dentre outras;

5.4.2. criação com caráter artístico-cultural: projetos voltados à criação de obras inéditas ou releituras;

5.4.3. difusão: projetos que priorizem a distribuição, veiculação

ou circulação de obras e produções, com caráter artístico-cultural, visando a formação de público;

5.4.4. formação: projetos cuja atividade principal vise a capacitação, por meio da realização de oficinas, cursos, palestras, debates e afins, cujos os temas sejam relacionados às artes e cultura;

5.4.5. pesquisa e memória: projetos cuja atividade principal seja a realização de pesquisa e/ou documentação, em quaisquer das linguagens artísticas ou manifestações culturais.

5.5. O período de execução do projeto deve ser de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

5.6. A aprovação neste edital não inviabiliza a aprovação em outros editais da PNAB do município de Uberlândia, desde que se tratem de projetos com objetos diferentes.

6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

6.1. DAS COTAS

6.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

6.1.1.1. no mínimo 25% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

6.1.1.2. no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas.

6.1.1.3. no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

6.1.1.3.1. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

6.1.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando apenas uma das autodeclarações de pertencimento a grupos – Anexo VII ou VIII deste Edital.

6.1.3. As pessoas jurídicas e os coletivos podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

6.1.3.1. mais da metade de seus integrantes sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

6.1.3.2. - possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança do grupo ou do projeto cultural;

6.1.3.3. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo ou coletivo.

6.1.4. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.1.5. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.1.6. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.1.7. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.1.8. No caso de não haver agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.1.9. A apresentação de declaração falsa, acarretará na desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais e na hipótese de constatação de declaração falsa após o recebimento da bolsa, o(a) selecionado(a) obriga-se a devolver o montante recebido, atualizado de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

6.2. DA ACESSIBILIDADE

6.2.1. Os projetos devem, obrigatoriamente, contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.2.2. São medidas de acessibilidade:

6.2.2.1. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

6.2.2.2. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

6.2.2.3. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.2.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

6.2.3.1. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

6.2.3.2. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

6.2.3.3. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

6.2.3.4. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

6.2.3.5. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1. Os recursos poderão ser utilizados para o pagamento de:

7.1.1. prestação de serviços;

7.1.2. aquisição ou locação de bens;

7.1.3. remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;

7.1.4. diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;

7.1.5. despesas com tributos e tarifas bancárias;

7.1.6. assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;

7.1.7. fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;

7.1.8. desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;

7.1.9. assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;

7.1.10. outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

7.2. Não será permitido o pagamento de direitos autorais ao proponente do projeto.

7.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada no processo de seleção.

7.3.1. Os pareceristas realizarão a análise da planilha orçamentária comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.4. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos avaliadores se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5. Caso o proponente discorde dos valores glosados ou vetados poderá apresentar recurso no prazo estabelecido neste Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico na plataforma www.prosas.com.br, no período das 12 horas da data de publicação deste Edital até as 17 horas do dia 20 de setembro de 2023.

8.2. Para efetuar sua inscrição o interessado deverá acessar a plataforma www.prosas.com.br e realizar as ações descritas nos itens a seguir.

8.2.1. Efetuar seu cadastro como “empreendedor”, caso ainda não possua tal cadastro na plataforma;

8.2.1.1. o inscrito e beneficiário responsável pela proposta deve ser, obrigatoriamente, o “empreendedor” cadastrado na plataforma Prosas;

8.2.1.2. se o “empreendedor” cadastrado na plataforma Prosas for Pessoa Física (somente no caso de espaços culturais não formalizados, que não possuem CNPJ), toda a documentação, bem como a inscrição deverá estar no nome dessa Pessoa Física (gestor do espaço) cadastrada, sob pena de inabilitação;

8.2.1.3. se o “empreendedor” cadastrado na plataforma Prosas for Pessoa Jurídica (demais espaços culturais formalizados, que possuem CNPJ), toda a documentação, bem como a inscrição deverá estar no nome dessa Pessoa Jurídica cadastrada, sob pena de inabilitação;

8.2.2. Clicar na guia “editais” da plataforma Prosas para acessar o link de inscrição deste Edital denominado: “EDITAL SMCT nº 19/2023 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES/ATIVIDADES EM ÁREAS RURAIS E DISTRITOS E EM ÁREAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - PNAB” e preencher todas as informações exigidas no formulário, bem como inserir nos campos específicos cópia digitalizada da documentação relacionada no item 8.3 no formato .PDF, sendo:

8.3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE DA PROPOSTA:

8.3.1. Formulário da Proposta, que deverá ser apresentado em um dos seguintes formatos:

8.3.1.1. DOCUMENTO FÍSICO, conforme Anexo I – Formulário Padrão da Proposta; ou

8.3.1.2. ORALMENTE: o conteúdo deverá ser gravado em formato de áudio, ou vídeo e áudio, seguindo as orientações do Anexo - IA – Roteiro para Apresentação da Proposta em Áudio/Vídeo. A gravação deverá ter boa qualidade, audível e com boa iluminação. Deverá ser informado no campo próprio do formulário de inscrição da Plataforma Prosas o link para acesso ao áudio ou vídeo e áudio contendo a proposta para avaliação.

8.3.2. ANEXO II - Planilha Orçamentária

8.3.3. Anexo III – Currículo do proponente pessoa física (no caso de inscrição de proponente pessoa física);

8.3.4. Anexo IV – Currículo do proponente pessoa jurídica ou coletivo (no caso de inscrição de proponente pessoa jurídica ou coletivo);

8.3.5. Documentos comprobatórios das informações constantes no currículo do proponente, digitalizados em formato pdf, podendo ser clipping, reportagens, publicações, folders, certificados, atestados, declarações, participação em festivais ou mostras, matérias jornalísticas, exibição de lançamento, links para acesso a trabalhos realizados em plataformas de vídeo, dentre outros, em que figure, obrigatoriamente, o nome do proponente.

8.3.6. Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ;

8.3.7. Anexo VII – Autodeclaração Étnico - Racial, (OBRIGATÓRIA SOMENTE PARA CONCORRENTES ÀS COTAS)

8.3.8. Anexo VIII – Declaração para PCDs (OBRIGATÓRIA SOMENTE PARA CONCORRENTES ÀS COTAS)

8.3.9. Anexo IX - Declaração de pertencimento para fins de Bonificação;

8.3.10. Anexo V - Carta de Anuência (somente nos casos em que o proponente realizará o projeto a ação em articulação com a comunidade).

8.3.11. Caso o proponente inscreva projeto na Categoria 1, deverá apresentar comprovante de domicílio e residência (pessoa física) ou da sede (pessoa jurídica) em Uberlândia, atualizado (máximo de 90 dias de emissão), constando o seu nome.

8.3.12. Caso o proponente inscreva projeto na Categoria 2, deverá apresentar comprovante de domicílio e residência (pessoa física) ou da sede (pessoa jurídica) em uma das áreas rurais e distritos do Município, conforme relacionado no item 2.3.1 deste Edital, atualizado (máximo de 90 dias de emissão), constando o seu nome.

8.3.12.1. Proponentes inscritos na Categoria 2, que pertençam a uma das comunidades ou povos tradicionais relacionadas no item 2.3.2 deste Edital, deverão apresentar o Anexo XI - Declaração de pertencimento a povos e comunidades tradicionais;

8.3.13.1. Para comprovação do domicílio o proponente (pessoa física), residente no Município de Uberlândia, poderá apresentar declaração de corresponsidência, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital, que poderá ser dispensado no caso de:

8.3.13.1.1. agente cultural pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

8.3.13.1.2. agente cultural pertencente à população nômade ou itinerante; ou

8.3.13.1.3. agente cultural que se encontre em situação de rua.

8.3.14. É facultado anexar, além dos documentos exigidos, dados adicionais, bem como documentos elucidativos, no limite máximo de 10 (dez) páginas, a fim de permitir a mais exata avaliação do objeto de sua proposta.

8.4. Todos os Formulários deverão ser preenchidos, assinados (quando for o caso) e anexados em formato .pdf nos campos correspondentes do formulário de inscrição.

8.4.1. Quando for exigida a assinatura no formulário, esta deverá ser somente com certificado digital ou assinatura do gov.br, sob pena do mesmo ser desconsiderado.

8.5. A qualidade visual dos documentos enviados é de inteira responsabilidade do proponente, sendo que aqueles que estiverem ilegíveis ou forem enviados em desacordo com o edital serão desconsiderados.

8.6. O envio e preenchimento correto dos anexos e documentos descritos no item 8.5. é de responsabilidade do proponente, sendo estes imprescindíveis para a análise do projeto.

8.7. O não envio dos anexos exigidos afetará diretamente a atribuição das notas dos critérios de avaliação, podendo gerar a inabilitação ou desclassificação do projeto.

8.8. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail editalarearuralepovos@gmail.com.

8.9. A inscrição efetivar-se-á com a conclusão do preenchimento do formulário e respectivos anexos do Edital na plataforma/site www.prosas.com.br e envio no prazo designado neste edital.

8.10. A plataforma Prosas dispõe de suporte técnico através do e-mail suporte@prosas.com.br.

8.11. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo aos(as) proponentes que não deixem para realizar suas inscrições no último dia.

8.11.1. Inscrições não efetivadas por instabilidade na rede ou congestionamentos não receberão prazo extra para envio.

8.12. Após o envio do formulário de inscrição online, não serão admitidas alterações, complementações ou correções no projeto, salvo em caso de diligência aberta pela SMCT.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção será composto de 2 (duas) etapas:

9.1.1. Avaliação e Classificação; e

9.1.2. Habilitação das Propostas classificadas.

9.2. Da Etapa de Avaliação e Classificação

9.2.1. A Avaliação e Classificação será realizada pela Comissão Técnica, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.2.2. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para compor a comissão Técnica:

9.2.2.1. Anaisa Moreira Firmino;

9.2.2.2. Anaisa Tavares Moreira;

9.2.2.3. Grasielle Aires da Costa Valentin

9.2.2.4. Itamara Almeida;

9.2.2.5. Pollyanna Fabrini da Silva; e

9.2.2.6. Rosiane Aparecida Nogueira Martins.

9.2.3. As propostas serão avaliadas e receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios obrigatórios de avaliação:

Descrição do Critério	Detalhamento da distribuição da pontuação	Pontuação Máxima
9.2.3.1. Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	<ul style="list-style-type: none"> • Não atende ao critério - 0 ponto • Atende parcialmente ao critério - 1 a 5 pontos • Atende plenamente ao critério - 6 a 10 pontos 	10
9.2.3.2. Relevância da ação proposta para o cenário cultural da localidade em que será realizada - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura na área em que será realizada.	<ul style="list-style-type: none"> • Não atende ao critério - 0 ponto • Atende parcialmente ao critério - 1 a 5 pontos • Atende plenamente ao critério - 6 a 10 pontos 	10
9.2.3.3. Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, coerência e adequação dos itens e respectivas quantidades ao objeto do projeto, compatibilidade dos valores com os preços de mercado, correção no preenchimento e somatório dos valores unitário e total.	<ul style="list-style-type: none"> • Não atende ao critério - 0 ponto • Atende parcialmente ao critério - 1 a 5 pontos • Atende plenamente ao critério - 6 a 10 pontos 	10
9.2.3.4. Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Atenção: as experiências listadas no currículo do proponente que não forem devidamente comprovadas com documentação hábil, com conste seu nome de batismo e/ou nome artístico e data, não serão consideradas para fins de pontuação. Também não serão considerados para pontuação fotos sem referência ou com referência inserida manualmente ou digitada, bem como portfólios em que o próprio interessado insere textos e referências manualmente ou digitadas. Será considerado para fins de pontuação: 01 (um) ou mais trabalhos realizados no período de um mesmo ano equivalerá a 01 (um) ano de atuação.	1 a 3 anos de atuação = 03 (três) pontos 4 a 6 anos de atuação = 05 (cinco) pontos De 7 anos a 9 anos de atuação = 07 (sete) pontos Acima de 10 anos de atuação = 10 (dez) pontos	10
TOTAL		40

9.2.4. As propostas receberão ainda pontuação bônus de acordo com os seguintes critérios:

9.2.4.1. Quanto ao Proponente Pessoa Física		
Descrição do Critério para obtenção da pontuação extra	Pontuação	
9.2.4.1.1. Proponente pessoa física do gênero feminino	1	
9.2.4.1.2. Proponente pessoa física negra ou indígena	1	
9.2.4.1.3. Proponente pessoa física com deficiência	1	
9.2.4.1.4. Proponente pessoa física LGBTQIA+	1	
9.2.4.1.5. Proponentes com idade igual ou superior a 60 anos	1	
9.2.4.1.6. Integração comunitária na ação proposta pelo projeto - fará jus à esta pontuação os projetos que comprovem estarem articulados com a comunidade da área em que será realizado, através da apresentação do Anexo VI.	1	
9.2.4.2. Quanto ao Proponente Pessoa Jurídica ou Coletivo/grupo		
Descrição do Critério para obtenção da pontuação extra	Pontuação	
9.2.4.2.1. Proponente pessoa jurídica ou coletivo/grupo composto majoritariamente por mulheres	1	
9.2.4.2.2. Proponente pessoa jurídica ou coletivo/grupo composto majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1	
9.2.4.2.3. Proponente pessoa jurídica ou coletivo/grupo composto majoritariamente por PCDs	1	
9.2.4.2.4. Proponente pessoa jurídica ou coletivo/grupo composto majoritariamente por LGBTQIA+	1	
9.2.4.2.5. Integração comunitária na ação proposta pelo projeto - projetos que comprovem estarem articulados com a comunidade da área em que será realizado, através do Anexo XI.	1	

9.2.5. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) nestes itens não desclassifica o agente cultural.

9.2.6. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.6.1. forem inscritas em desacordo com as regras deste edital ou não forem de cunho artístico-cultural;

9.2.6.2. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação (com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º da Constituição Federal), garantidos o contraditório e a ampla defesa; e

9.2.6.3. obtiverem nota zero em um ou mais dos critérios obrigatórios de avaliação;

9.2.6.4. obtiverem pontuação total dos critérios obrigatórios inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, inferior a 20 (vinte) pontos.

9.2.7. A nota final para classificação de cada proposta será calculada pelo somatório da pontuação total obtida em cada critério acrescida da pontuação total de bonificação.

9.2.8. Concluída a atribuição da nota final, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação obtida.

9.2.9. Para fins de desempate, será considerado melhor classificado aquele que obtiver maior pontuação nos critérios a

seguir elencados, em ordem sequencial:

9.2.9.1. Nota final obtida no critério 9.2.3.1;

9.2.9.2. Nota final obtida no critério 9.2.3.2;

9.2.9.3. Nota final obtida no critério 9.2.3.3;

9.2.9.4. Maior nota final obtida na somatória dos pontos de bonificação;

9.2.9.5. Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio.

9.2.10. As propostas serão enquadradas em uma das seguintes situações:

9.2.10.1. classificada: obteve pontuação suficiente para aprovação, contudo, o recurso destinado não foi suficiente para contemplá-la;

9.2.10.2. desclassificada: incorreu em uma ou mais das hipóteses previstas no item 9.2.6 e respectivos subitens;

9.2.10.3. convocada: obteve pontuação suficiente para aprovação e o recurso destinado contemplou-a.

9.2.11. O resultado preliminar da classificação será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no portal da Prefeitura de Uberlândia (www.uberlandia.mg.gov.br) e na Plataforma Prosas.

9.2.12. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar, mediante envio de recurso via plataforma Prosas, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município.

9.2.13. A Comissão Técnica fará a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminhará o parecer à Secretária Municipal de Cultura e Turismo para decisão de reforma ou homologação da decisão.

9.2.14. O resultado final da Etapa de Avaliação e Classificação será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no portal da Prefeitura de Uberlândia (www.uberlandia.mg.gov.br) e na Plataforma Prosas, juntamente com a convocação dos contemplados para apresentação da documentação de habilitação.

9.2.15. Os agentes culturais na situação de contemplados/convocados deverão, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da publicação do resultado final homologado, encaminhar para o endereço eletrônico edmanifestacoesculturaissmctud@gmail.com a documentação digitalizada, descrita nos subitens do item 9.3.3 deste Edital, para a habilitação.

9.3. Da Etapa de Habilitação

9.3.1. A etapa de habilitação consistirá na verificação das condições de participação e conferência da documentação constante nos subitens 9.3.3 deste Edital e será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.3.2. Serão convocados para apresentar a documentação de habilitação apenas os proponentes das propostas classificadas, cujos valores somados estiverem dentro do montante destinado para a respectiva categoria de inscrição, nos termos da tabela do item 3.1.3 deste Edital, obedecida a ordem de classificação.

9.3.3. Os agentes culturais na situação de convocados deverão, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação do resultado final homologado, encaminhar para o endereço eletrônico editalarearuralepovos@gmail.com os seguintes documentos digitalizados, para a habilitação:

9.3.3.1. cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto do responsável pela proposta, quando este for pessoa física;

9.3.3.2. comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);

9.3.3.3. documento contendo os dados da conta bancária em nome do proponente pessoa física, a qual deverá ser exclusiva para movimentação dos recursos do projeto.

9.3.3.4. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (para proponente pessoa física e para pessoa jurídica); acessível no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;

9.3.3.5. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais (para proponente pessoa física e para pessoa jurídica), acessível no site: http://portalsiat.uberlandia.mg.gov.br/dsf_udi_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=CERT_NEG.

9.3.3.6. Para inscritos como pessoa jurídica, deverão ser apresentados:

9.3.3.6.1. a cópia do ato constitutivo (estatuto social, contrato social, certificado de microempreendedor individual ou requerimento de empresário);

9.3.3.6.2. cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida há no máximo 30 dias;

9.3.3.6.3. cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (somente para associações sem fins lucrativos);

9.3.3.6.4. cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

9.3.3.6.5. documento contendo os dados da conta bancária em nome do proponente jurídica, a qual deverá ser exclusiva para movimentação dos recursos do projeto.

9.3.4. Constatando alguma irregularidade na habilitação, o proponente será contatado através da Plataforma Prosas, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado verificar seu e-mail e manter atualizados seus dados cadastrais.

9.3.5. Na hipótese de não serem sanadas as irregularidades ou de esgotamento, sem manifestação do agente cultural responsável, do prazo concedido, a proposta será declarada inabilitada e o proponente perderá o direito à celebração do Termo de Compromisso Cultural e ao recebimento do recurso.

9.3.6. Concluída a etapa de habilitação, será publicado, no Diário Oficial do Município, o Ato de homologação dos habilitados e convocação para celebração do Termo de Compromisso, que também será divulgado no portal da Prefeitura de Uberlândia (www.uberlandia.mg.gov.br) e na Plataforma Prosas.

10. DACELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. A partir da data provável de 28/10/2024, os convocados habilitados receberão, via e-mail, o Termo de Execução Cultural, que deverá ser assinado por meio eletrônico, com certificado digital ou assinatura digital do gov.br, e devolvido no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, como resposta ao e-mail do envio.

10.2. Os proponentes não convocados poderão ser chamados em caso de desistência de proponentes convocados, ou caso sejam destinados novos recursos a este Edital.

10.3. O proponente selecionado poderá apresentar desistência em relação ao benefício deste Edital, no prazo estabelecido no item 9.3.3, mediante comunicado formal à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, via e-mail.

10.4. Formalizada a desistência, será convocado o próximo classificado para a habilitação e assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme procedimentos do item 9.3.

10.5. O prazo de vigência dos termos de compromisso será estabelecido conforme o cronograma apresentado pelo proponente, com prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

11. DO BENEFÍCIO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para operacionalização do pagamento do benefício de que trata este Edital, será feita a emissão de requisição da despesa pública decorrente, com correspondente empenho, visando ao efetivo pagamento dos recursos públicos, sem prejuízo das demais providências exigidas na legislação aplicável.

11.2. O valor do benefício será pago em parcela única, depositado na conta bancária do proponente da proposta selecionada.

11.3. Sobre os valores a serem pagos referentes ao benefício previsto neste Edital, não haverá retenção de imposto de renda.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. O selecionado será responsável pela completa execução da proposta selecionada.

12.2. Deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente, serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de profissionais do município de Uberlândia.

12.3. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Uberlândia/Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 12.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

12.4. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade

disponibilizados.

12.5. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, nele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios à dignidade da pessoa humana.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 13.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo XI deste edital.

13.3. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

13.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural, contendo a documentação fiscal das despesas efetuadas, será exigido somente nas seguintes hipóteses:

13.4.1. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

13.4.2. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13.5. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O não cumprimento das exigências deste Edital pelo proponente selecionado implicará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 18.198, de 2019, que dispõe acerca do procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos contratual no Município de Uberlândia, ou outra legislação que vier a substituí-la, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento de tomada de contas especial.

14.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

14.3. Todos os equipamentos e custos do projeto serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Município nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

14.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não será responsabilizada, ou solidariamente responsável, por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 14.610/98, no que se refere à realização/execução da proposta, assumindo, o proponente, toda e qualquer responsabilidade nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente à sua competência toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral, se envolvido.

14.5. Em caso de qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

14.6. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser solicitados até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do período de inscrições do mesmo, somente através do e-mail: editalarearuralepovos@gmail.com.

14.7. O proponente selecionado autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a utilizar, difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, tais como trailers e material publicitário e de divulgação, podendo ser de forma física ou digital.

14.8. Conforme item 14.7, no caso de utilização, o proponente e/ou detentor dos direitos autorais cede gratuitamente, para a Prefeitura de Uberlândia, o direito de imagem e os direitos de veiculação, publicação e de edição, registrados em quaisquer outros tipos de suportes físicos, inclusive na internet, do material ora enviado e disponibilizado para acesso universal, nos termos da Lei nº 14.610, de 19 de fevereiro de 1998 e suas alterações – Lei dos Direitos Autorais.

14.9. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 14.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.10. O inscrito consente e concorda que o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à sua coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

14.11. O Município fica autorizado a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito e a tomar decisões a ele referentes, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material, inclusive fotografias expostas em redes sociais públicas, através de e-mail e redes sociais.

14.12. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 14.709/2018.

14.13. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, direta ou indiretamente decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.14. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de não selecionar propostas apresentadas cuja realização avalie como inviável, seja do ponto de vista técnico ou financeiro.

14.15. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais, que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive no que se refere a publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 14.610/98, se for o caso.

14.16. Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta ora selecionada neste Edital no dia e horário estabelecido, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante decisão fundamentada, poderá cancelar ou autorizar a alteração, suspensão ou adiamento da realização da proposta, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

14.17. Da presente seleção não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

14.18. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital, bem como nas demais normas aplicáveis.

14.19. O presente Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no Diário Oficial do Município, estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br e serão processados conforme o cronograma provável, disposto na tabela a seguir:

Data	Período Atividade
Das 12h da data de publicação deste Edital até às 17h do dia 27/09/2024	Período de inscrições
Até 11/10/2024	Etapa de avaliação e classificação
Até 14/10/2024	Publicação do resultado preliminar

Data	Período Atividade
15 e 16/10/2024	Interposição de recurso
Até 21/10/2024	Julgamento dos recursos e publicação do ato de homologação do resultado final e convocação dos contemplados/ selecionados
até 24/10/2024	Envio da documentação para Habilitação
Até 25/10/2024	Publicação do ato de homologação dos habilitados e convocação para assinatura do Termo de Compromisso
a partir de 28/10/2024	Assinatura do Termo de Compromisso Cultural

14.20. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

14.21. Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e conferir seu e-mail habitualmente enquanto estiverem participando deste Edital.

14.22. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se o direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto no caso em que as informações ou convocações exijam publicação na imprensa oficial.

14.23. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.24. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a mudança afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.25. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta dos recursos financeiros consignados na LOA do exercício de 2024, na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.26. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:

14.26.1. Anexo I – Formulário Padrão da Proposta;

14.26.2. Anexo IA – Roteiro para Apresentação da Proposta em Áudio/Vídeo;

14.26.3. Anexo II – Planilha de Aplicação de Recursos;

14.26.4. Anexo III – Currículo artístico do proponente pessoa física (no caso de inscrição de proponente pessoa física);

14.26.5. Anexo IV – Currículo artístico do proponente pessoa jurídica ou grupo/coletivo (no caso de inscrição de proponente pessoa jurídica ou grupo/coletivo);

14.26.6. Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ;

14.26.7. Anexo V – Carta de Anuência, nos casos em que o proponente realizará a ação em articulação com a comunidade;

14.26.8. Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ;

14.26.9. Anexo VII – Autodeclaração étnico-racial;

14.26.10. Anexo VIII – Declaração PCD;

14.26.11. Anexo IX – Declaração de pertencimento para fins de Bonificação;

14.26.12. Anexo X – Declaração de coresidência;

14.26.13. Anexo XI - Declaração de pertencimento a povos e comunidades tradicionais;

14.26.14. Anexo XII - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

14.26.15. Anexo XIII – Termo de Compromisso Cultural.

14.27. Os casos omissos, bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital, serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.28. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Uberlândia, 5 de setembro de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DA PROPOSTA

1) DADOS DO PROPONENTE							
Nome ou Razão social:							
CPF ou CNPJ:							
Telefone(s):							
E-mail:							
CONCORRERÁ ÀS VAGAS DE COTAS?							
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não EM CASO AFIRMATIVO, EM QUAL CATEGORIA DE COTAS CONCORRERÁ? <input type="checkbox"/> Negros e pardos <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência (PCD)							
PARA FINS DE OBTER PONTUAÇÃO DE BONIFICAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA, MARQUE O(S) GRUPO(S) DE QUE VOCÊ COMPROVADAMENTE FAÇA PARTE:							
<input type="checkbox"/> Mulher <input type="checkbox"/> LGBTQIAPN+; <input type="checkbox"/> Pessoa negra ou parda <input type="checkbox"/> Pessoa indígena; <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência (PCD).							
PARA FINS DE OBTER PONTUAÇÃO DE BONIFICAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA OU GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ, MARQUE UM “X” NO(S) GRUPO(S) DE QUE OS INTEGRANTES COMPROVADAMENTE FAÇAM PARTE:							
Nº	Nome dos integrantes	Mulher	Negro(a) ou pardo(a)	Indígena	Pessoa com deficiência (PCD)	Pessoa LGBTQIAPN+	Nenhuma das anteriores
1.							
2.							



2) DADOS DA PROPOSTA	
NOME DA PROPOSTA/PROJETO	
MARQUE O TIPO DE AÇÃO/ATIVIDADE DO SEU PROJETO	Exibição de filme;
	Produção musical
	Apresentação de Espetáculo
	Realização de Show musical
	Atividade de formação/informação
	Outra
VALOR PLEITEADO	
<input type="checkbox"/> Pequeno porte: projetos de até R\$20.000,00	
<input type="checkbox"/> Médio porte: projetos de até R\$50.000,00	



INFORME A CATEGORIA QUE CONCORRE NESTE EDITAL

CATEGORIA 1 – Democratização do acesso aos bens culturais - produção e/ou circulação de projetos desenvolvidos em áreas rurais e distritos, povos e comunidades tradicionais.

Informar local de realização (conforme item 2.3.1): _____

CATEGORIA 2 – Projetos de proponentes moradores das áreas rurais distritos, povos e comunidades tradicionais, desenvolvidos nessas áreas.

Informar:

Área Rural/Distrito. Local de realização: _____ (conforme item 2.3.1 deste Edital)

apresentar: comprovante de endereço nessas áreas em nome do proponente

Povos e Comunidades Tradicionais. Qual: _____

(conforme item 2.3.2 deste Edital)

apresentar: declaração de pertencimento, conforme ANEXO XI;

SEU PROJETO ESTÁ EM ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE?

Sim - apresentar:
Declaração de anuência da comunidade, conforme **ANEXO V;**

Não Informe quantas vezes a ação/atividade foi realizada nos últimos 5 anos.

3) INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA

3.1 – Descrever com detalhes a proposta, o objeto, ações e atividades previstas e a forma como o projeto será realizado.

3.2 – Especifique os objetivos.

3.3 – Metodologia



3.4 – Justificativa
3.5 – Local onde será realizado e público alvo

4) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência (PCD's), tais como intérprete de libras e audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a idosos e pessoas com mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____



Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() o sistema Braille;

() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() a audiodescrição;

() as legendas;

() a linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, de público e de todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas

_____.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

5) METAS A SEREM ATINGIDAS:	Nº ou %

**6) ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO**

Informe os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: cartazes, flyer, impulsionamento em redes sociais, etc.

7) O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES?

Não Sim

Se sim, quais?

- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros _____.



Detalhe o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

8) O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto).

9) INTEGRANTES DO QUADRO SOCIETÁRIO DA PESSOA JURÍDICA

Nome	Função a ser exercida

10) CRONOGRAMA (enumere as etapas previstas no item anterior, apontando o período em que serão realizadas)

ETAPA	Mês/Ano de início	Mês/Ano de término



--	--	--

11) RESUMO DO CRONOGRAMA	
Mês do início da execução do projeto	
Mês do término da execução do projeto	
Quantidade de meses totais para execução	

Uberlândia, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do proponente:



IA – ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM ÁUDIO/VÍDEO

(para o proponente que fizer a inscrição em formato de áudio ou vídeo. Para a gravação, imagine que você está falando com um amigo)

ITEM 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ITEM 1.1 Proponente Pessoa Física, diga:

1. Qual o seu nome?
2. Você tem nome social ou artístico? Se sim, qual é?
3. Qual o número do seu CPF?
4. Qual o número da sua Carteira de Identidade?
5. Qual é a data em que a sua Carteira de Identidade foi feita?
6. Você sabe qual órgão fez a sua carteira de identidade? Por exemplo, na Bahia, as carteiras de identidade são feitas pela Secretaria de Segurança Pública.
7. Você tem telefone fixo? Qual o número?
8. Você tem telefone celular? Qual é o número?
9. Você tem e-mail? Qual é?
10. Onde você mora? Qual é o nome da rua, avenida? Tem número? Algum complemento? Qual o bairro? E o CEP?
11. Você já recebeu algum outro recurso público de fomento à cultura antes? Se sim, me diga qual foi o edital ou linha de apoio.

ITEM 1.2 Proponente Pessoa Jurídica, diga:

1. Qual a Razão Social da sua empresa?
2. Qual o número do CNPJ da sua empresa?
3. Qual é o Nome Fantasia da sua empresa?
4. Qual a Natureza Jurídica da sua empresa, conforme informado no cartão do CNPJ?
5. Qual o endereço completo da sua empresa?
6. Qual o número do estabelecimento?
7. Qual o CEP da sua empresa?
8. Qual o telefone da sua empresa?
9. Qual o nome do representante legal da sua empresa?



10. Qual o número de CPF do representante legal da sua empresa?
11. Qual o número da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
12. Qual a data de emissão da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
13. Qual é o Órgão Expedidor da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
14. Qual é o telefone fixo do representante legal da sua empresa?
15. Qual é o telefone celular do representante legal da sua empresa?
16. Qual é o e-mail do representante legal ou da sua empresa?
17. Quantos dirigentes tem a sua empresa?
18. Quais as principais áreas de atuação da sua empresa no campo artístico cultural? Diga até três.
19. Quais as funções da empresa no campo artístico cultural? Fale até três funções.

ITEM 1.3. Proponente Grupo ou Coletivo Cultural sem constituição Jurídica, diga:

1. Qual o nome do seu grupo ou coletivo cultural?
2. Qual o nome da pessoa física que irá representar seu grupo ou coletivo cultural?
3. Qual o número do CPF do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
4. Qual o número da Carteira de Identidade do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?
5. Qual a data de emissão da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?
6. Qual é o Órgão Expedidor da Carteira de Identidade do representante legal da sua empresa?



7. Qual a data de nascimento do representante legal da sua empresa?

8. Qual é o telefone fixo do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?

9. Qual é o telefone celular do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?

10. Qual é o e-mail do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?

11. Qual é a função ou profissão no campo artístico cultural do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?

12. Quantas pessoas compõem seu grupo ou coletivo cultural?

13. Quais as principais áreas de atuação do seu grupo ou coletivo cultural no campo artístico cultural? Diga até três.

14. Seu grupo ou coletivo cultural possui página de internet que fale do seu trabalho com cultura, como Facebook, Instagram, blog, ou outra rede social? Se sim, como fazemos para lhe encontrar? Fale o endereço ou nome da página.

15. Qual é o endereço da residência do representante legal do seu grupo ou coletivo cultural?

ITEM 2. AGORA, VAMOS FALAR RAPIDAMENTE SOBRE OS DADOS DO PROJETO.



1. Qual o nome de sua proposta artístico-cultural?
2. Qual o valor você orçou para que seja possível realizar o seu projeto?
Lembrando que o valor máximo é de R\$20.000,00.

**ITEM 4. VOCÊ CONCORRERÁ NO EDITAL PELAS VAGAS DE COTAS?
RESPONDA SIM OU NÃO.**

**SE A RESPOSTA FOR "SIM", ESCOLHA UMA DAS CATEGORIAS ABAIXO E
FALE EM QUAL VOCÊ GOSTARIA DE CONCORRER: [pode ser apenas uma?
A 3 não pode se aplicar a 1 e 2, simultaneamente?]**

1. Negros e pardos.
2. Indígenas.
3. Pessoa com Deficiência (PCD).

**ITEM 5. ESTE EDITAL TEM ALGUNS CRITÉRIOS DE BONIFICAÇÃO PARA O
PROPONENTE.**

**ITEM 5.1. Se você for um proponente "Pessoa física", fale a qual(is)
grupo(s), dentre os listados abaixo você pertence para fins de obter a
bonificação.**

1. Sou mulher;
2. Sou uma pessoa LGBTQIAPN+;



3. Sou uma pessoa negra ou parda;
4. Sou uma pessoa indígena;
5. Sou uma pessoa com deficiência.

ITEM 5.2. Se você é um proponente pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ, fale o nome da pessoa integrante do quadro societário e a qual(is) grupo(s) ela pertence.

Por exemplo: Fulana de Tal é uma mulher negra e bissexual.

1. Mulher;
2. Pessoa LGBTQIAPN+;
3. Pessoa negra ou parda;
4. Pessoa indígena;
5. Pessoa com deficiência.

ITEM 6. DIGA EM QUAL DAS ÁREAS ARTÍSTICO-CULTURAIS SUA PROPOSTA SE ENCAIXA. ESCOLHA APENAS UMA.

1. Carnaval;
2. Capoeira;
3. Congado;
4. Cordel;
5. Culinária tradicional;
6. Cultura Hip Hop (encontros de Graffiti e Batalhas de Rima);
7. Festa Junina comunitária;
8. Folia de Reis
9. Quadrilhas Juninas comunitárias;
10. Repente;
11. Rituais Afro-brasileiros e ou indígenas;
12. Slam;
13. Outra aqui não especificada, desde que relacionada às práticas das culturas tradicionais, populares e comunitárias, realizadas de forma regular. Qual?

ITEM 7. QUAL O PRIMEIRO ANO EM QUE A AÇÃO/ATIVIDADE FOI REALIZADA?



ITEM 8. QUANTAS VEZES A AÇÃO/ATIVIDADE FOI REALIZADA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS? EM QUAIS ANOS OCORRERAM?

ITEM 9. VAMOS CONTINUAR IMAGINANDO QUE VOCÊ ESTÁ FALANDO COM UM AMIGO. NA VERDADE, VOCÊ ESTÁ PEDINDO APOIO A ESSE AMIGO, AFINAL DE CONTAS, ELE PODE PATROCINAR A SUA IDEIA. MAS PARA ISSO, ELE PRECISA SABER DE TODOS OS DETALHES, ENTÃO VOCÊ TERÁ QUE DESCREVER TUDO QUE PRETENDE REALIZAR.

1. Comece explicando o que você pretende realizar, mas seja claro e objetivo! Demonstre com palavras qual a ação que você pretende realizar, o que você fará para alcançar esse objetivo.
2. Também é importante dizer quando e onde você pretende realizar essas ações: será numa data especial? Em qual mês? Qual dia? E em qual o local? Fale o nome da cidade onde as atividades vão acontecer, mas se você já souber o lugar específico, fale dele também! E tem algum público específico? É só para adultos? É só para crianças? É só para mulheres? Descreva.
3. Quais os objetivos da sua proposta? Diga o que pretende alcançar com sua ideia!
4. Defenda a importância da ação/atividade cultural que você está propondo e conte o que será feito para garantir a continuidade dela, de que forma essa tradição será mantida viva para as próximas gerações.
5. Como a proposta impacta culturalmente o público e os fazedores da cultura local? Como ela mobiliza o público-alvo que você pretende atingir?

ITEM 13. AGORA, VAMOS FALAR SOBRE AS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE PROPOSTAS PELO PROJETO

1. Na sua proposta, você pensou em alguma ação para facilitar o acesso de pessoas com deficiência física, motora ou mental (por exemplo, o acesso



de um cego, de um surdo)?

2. Para pessoas com dificuldade de se comunicar, o que a sua proposta vai fazer?

- A. Usar a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- B. Usar o sistema Braille;
- C. Utilizará um sistema de sinalização ou comunicação tátil, ou seja, que pode tocar;
- D. Conterá com audiodescrição.
- E. Se for um vídeo ou algo assim, fará legendas.
- F. Usar uma linguagem simples.
- G. Usar textos adaptados para software de leitor de tela.
- H. Utilizará algum outro recurso que permita uma comunicação acessível para pessoas com deficiência. (Descreva qual será esse recurso)

3. Para as pessoas com deficiência motora, a sua proposta pensou em alguma dessas ações?

- A. rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- B. piso tátil;
- C. rampas;
- D. elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- E. corrimãos e guarda-corpos;
- F. banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- G. vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- H. assentos para pessoas obesas;



- I. iluminação adequada;
 - J. demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.
4. E quanto à acessibilidade atitudinal? Ou seja, sua proposta está prevendo práticas, atitudes ou comportamentos que promovam a plena participação de pessoas com deficiência da vida em sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas? Diga se tem uma dessas:
- A. capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 - B. contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 - C. formação e sensibilização de agentes culturais, de público e de todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e/ou
 - D. outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
5. E outras iniciativas de acessibilidade? Para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio de iniciativas como as seguintes?
- a. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - b. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - c. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - d. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - e. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ITEM 14. AGORA, VAMOS FALAR SOBRE AS ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO, OU SEJA, COMO VOCÊ PLANEJA FAZER SEU EVENTO CHEGAR ATÉ O PÚBLICO.

1. Informe os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. *Exemplo: cartazes, flyer, impulsionamento em redes sociais, etc.*



2. O projeto possui recursos financeiros de outras fontes?
() Não () Sim

3. Se sim, quais?

- A. () Apoio financeiro municipal
- B. () Apoio financeiro estadual
- C. () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- D. () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- E. () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- F. () Patrocínio privado direto
- G. () Patrocínio de instituição internacional
- H. () Doações de Pessoas Físicas
- I. () Doações de Empresas
- J. () Cobrança de ingressos
- K. () Outros

Detalhe o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

ITEM 15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O roteiro de execução é o detalhamento de todas as atividades do projeto. Para a realização de cada meta é necessário uma série de ações, o "passo a passo". Ordene as ações por etapa. Por exemplo, antes da realização de qualquer atividade, é necessário contratar profissionais. Essa é a fase de pré-produção, que inclui também comprar materiais, assinar contratos, pesquisar os locais onde as atividades vão acontecer, etc. A etapa de produção diz respeito à realização das atividades que você quer fazer; e a pós-produção são todas as atividades necessárias para finalizar o projeto. Ainda tem a fase de divulgação, que acontece



antes mesmo da etapa de produção e que, geralmente, vai até o final do projeto.

Nesse espaço, você deve apresentar cada atividade do roteiro de execução, com a data de início e fim.

ITEM 16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR DO SEU PROJETO

Você tem mais alguma informação que não foi pedida, mas que você entende que é importante? Esse é o espaço para registro.



ANEXO II – PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS;

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Qtd.	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	cotação com a empresa xxx
TOTAL GERAL						



ANEXO V – CARTA DE ANUÊNCIA

(nos casos em que o proponente realizará a ação em articulação com a comunidade)

Para os fins que se destina, em atendimento ao Edital SMCT

nº _____,
nós, _____ **DECLARAMOS**
ANUÊNCIA, estando ciente que o **Projeto** “ _____”, do(a)
proponente _____, está em articulação com esta
comunidade para realizar a
atividade _____

(descrição da atividade, p. ex.: apresentação do espetáculo, ministração de oficina, realização de show, etc.) no ano de 2024/25, por ocasião da aprovação Edital XXXXXXXX, da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Uberlândia/MG, de de 2024.

Assinatura do responsável pelo espaço pretendido (por extenso)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Uberlândia, (Dia) de (Mês) de 2024.



ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO,
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou:

() NEGRO (PRETO/ PARDO).

() INDÍGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Uberlândia, (Dia) de (Mês) de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE:



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO,
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Uberlândia, (Dia) de (Mês) de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE:



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPOS PARA FINS DE BONIFICAÇÃO

(No caso de Pessoa Jurídica ou Grupo/Coletivo, cada um dos integrantes que compõem os 50% do quadro societário ou do grupo deve preencher o formulário)

Nome completo (conforme documento de identificação):

Nome social:

Apelido/Nome Artístico, se houver:

CPF:

Endereço completo:

Nome da Pessoa Jurídica ou Grupo/Coletivo de que você faz parte:

1. Quanto à identidade de gênero, declaro ser:

- Mulher cisgênera Homem cisgênero Mulher transgênera
 Homem transgênero Pessoa não binária Travesti
 Outra _____
 Nenhuma das opções

2. Quanto à orientação sexual, declaro ser:

- Lésbica Gay Bissexual
 Assexual Pansexual Heterossexual
 Outros _____ Nenhuma das opções

3. Declaro ser pessoa negra ou de matriz africana?

SIM () NÃO ()

4. Declaro ser pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Assinatura do Declarante:



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE	
<p>Declaro, para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia e Secretaria Municipal de Cultura, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, citado abaixo. Em anexo, encaminho comprovante de meu domicílio.</p> <p>Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA, COM Nº E, SE HOVER, COMPLEMENTO)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

OBS.: O declarante deve reconhecer firma ou assinar da mesma forma como registrado em seu documento de identificação, o que será aceito mediante anexo da cópia do documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado.



**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO – POVOS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Eu, _____,
_____, de nacionalidade _____, nascido(a) no
município de _____, Estado _____, domiciliado
no
endereço _____,
_____, CPF nº _____, sob pena das leis,
declaro pertencer aos povos ou comunidade tradicional:

<input type="checkbox"/> Povos indígenas	<input type="checkbox"/> Povos quilombolas;	<input type="checkbox"/> povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana;
<input type="checkbox"/> povos ciganos;	<input type="checkbox"/> pescadores artesanais;	<input type="checkbox"/> extrativistas;
<input type="checkbox"/> extrativistas costeiros e marinhos;	<input type="checkbox"/> caiçaras;	<input type="checkbox"/> faxinalenses;
<input type="checkbox"/> benzedeiros;	<input type="checkbox"/> ilhéus;	<input type="checkbox"/> raizeiros;
<input type="checkbox"/> geraizeiros;	<input type="checkbox"/> caatingueiros;	<input type="checkbox"/> vazanteiros;
<input type="checkbox"/> veredeiros;	<input type="checkbox"/> apanhadores de flores sempre vivas;	<input type="checkbox"/> pantaneiros;
<input type="checkbox"/> morroquianos;	<input type="checkbox"/> povo pomerano;	<input type="checkbox"/> catadores de mangaba;
<input type="checkbox"/> quebradeiras de coco babaçu;	<input type="checkbox"/> retireiros do Araguaia;	<input type="checkbox"/> comunidades de fundos e fechos de pasto;
<input type="checkbox"/> ribeirinhos;	<input type="checkbox"/> cipozeiros;	<input type="checkbox"/> andirobeiros;
<input type="checkbox"/> caboclos	<input type="checkbox"/> juventude de povos e comunidades tradicionais.	-

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas



ao Ministério Público do Estado De Minas Gerais, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO XII - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, informando datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas



Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

- Vídeo
 - Documentário
 - Filme
 - Relatório de pesquisa
 - Produção musical
 - Jogo
 - Artesanato
 - Obras
 - Espetáculo
 - Show musical
 - Site
 - Música
 - Outros: _____
- Quantidade: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube.

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.



- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para essa mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim
- () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe quais foram os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- Presencial.
- Virtual.
- Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? (Você pode marcar mais de uma opção)

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- Fixas, sempre no mesmo local.
- Itinerantes, em diferentes locais.
- Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?



6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. (Ex.: Divulgado no Instagram)

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome do Agente Cultural Proponente: _____

Assinatura do Agente Cultural Proponente: _____



ANEXO XII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS



5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SMCT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SMCT a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Uberlândia e Secretaria Municipal de Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de



execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:



I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações no relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será



imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;



II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle dos resultados será realizado pela Comissão Técnica da SMCT, auxiliada pela Comissão Permanente para Acompanhamento e Monitoramento dos Projetos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12. VIGÊNCIA



12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Uberlândia/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Uberlândia,

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ASSINATURA DO ÓRGÃO CONCEDENTE

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/98 e nº 06 de 01/02/99.

Razão Social: FARMACIA DROGALAR LTDA. CNPJ nº: 55.239.280/0001-87

Endereço: Rua Walter Mota, nº 60 – Loja/Com - Bairro: Shopping Park; CEP: 38.425.544. Uberlândia – MG.

Processo nº: 21455/2024; Cadastro Sanitário nº 36452/708 Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia.

Fechamento do cadastro em 04/09/2024

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024**

Processo Administrativo: 41/2024

Requisição nº 557/2024.

Diretoria Requisitante: Diretoria Geral Adjunta.

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação do fornecedor 54.210.716 Elivelton Santos Ferreira, inscrito no CNPJ sob nº 54.210.716/0001-42, em consonância com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 96-A do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, visando a aquisição de mangueira flexível, sucção descarga diâmetro 5”, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência do processo de dispensa de licitação, em atendimento à Diretoria Geral Adjunta.

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Suprimentos, tendo sido dispensados de análise os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2023 (9.5 do termo de referência).

3. Constatam dos autos a Requisição nº 557/2024, que apresenta a autorização para abertura do processo, o Termo de Referência e a identificação da disponibilidade orçamentária, previsto na dotação orçamentária: 17.01.17.122.7001.4.007.3.3.90.30 – Material de Consumo – Diretoria Geral Adjunta, recurso suficiente para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor total de R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do art. 25 do Decreto nº 20.154, de 2023.

4. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, AUTORIZO a contratação direta, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso IV do Decreto nº 20.154, de 2023.

5 – Assim sendo, restituo os autos à Diretoria de Suprimentos para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia/MG, 04 de setembro de 2024.

GUILHERME SILVEIRA MARQUES

Diretor Geral Interino e Diretor Geral Adjunto do DMAE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 135/2024

Processo Administrativo: 202/2024

Requisições nº: 2798/2024 e 2804/2024

Diretorias Requisitantes: Diretoria de Drenagem Pluvial e Diretoria Geral Adjunta.

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação do

fornecedor Ripers Comércio de Materiais Hidráulicos, inscrita no CNPJ sob nº 11.412.110/0001-87, em consonância com o disposto no art. 22, III, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021; no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e no art. 96-A do Decreto Municipal 20.154, de 2023; visando a aquisição de carimbos auto entintados, conforme especificações, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência anexo aos autos do processo de contratação, em atendimento à Diretoria de Drenagem Pluvial e Diretoria Geral Adjunta.

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Suprimentos, tendo sido dispensados de análise os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2023 (9.4.1 e 13.3 dos termos de referência).

3. Constatam dos autos as requisições nº 2798 e 2804/2024, a autorização para abertura do processo, termos de referência e identificação da disponibilidade orçamentária, previsto nas dotações orçamentárias: 17.01.17.512.5005.2.958.3.3.90.30 – Material de Consumo – Diretoria de Drenagem Pluvial e 17.01.17.122.7001.4.007.3.3.90.30 – Material de Consumo – Diretoria Geral Adjunta., recurso suficiente para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor total de R\$ 92,48 (noventa e dois reais e quatrocentos e oito centavos), nos termos do art. 25 do Decreto nº 20.154, de 2023.

4. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, AUTORIZO a contratação direta, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso IV do Decreto nº 20.154, de 2023.

5 – Assim sendo, restituo os autos à Diretoria de Suprimentos para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia/MG, 03 de setembro de 2024.

GUILHERME SILVEIRA MARQUES

Diretor Geral Interino e Diretor Geral Adjunto do DMAE

CLEYTON SILAS MARTINS

Diretor de Drenagem Pluvial

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 183/2024**

Processo Administrativo: 286/2024

Requisição nº 2258/2024.

Diretoria Requisitante: Diretoria Financeira.

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação do fornecedor PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 49.219.570/0001-66, em consonância com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 96-A do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, visando a aquisição de duas leitoras de código de barras, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência do processo de dispensa de licitação, em atendimento à Diretoria Financeira.

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Suprimentos, tendo sido dispensados de análise os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2023 (12.3 do termo de referência).

3. Constatam dos autos a Requisição nº 2258/2024, que apresenta a autorização para abertura do processo, o Termo de Referência e a identificação da disponibilidade orçamentária, previsto na dotação orçamentária: 17.01.17.122.7001.1.128.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Diretoria Financeira, recurso suficiente para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor total de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais), nos termos do art. 25 do Decreto nº 20.154, de 2023.

4. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, AUTORIZO a contratação direta, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, c/c